

via e exp.
Fiscal
vindo a junta
e obras segul-
e comunitate. Porto,
Paços do Con. 30 d'
Porto 1860

E ma
Exp. Camara.

J. de Lagaia

Dis Manoel jag^m de Sousa Monte;
d'esta cidade que no fundo da sua Quinta
com frente para o Largo de Laranjal, per-
tende mandar construir um Partico
como mostra na planta junta; e bem
assim pertende reconstruir a frente d'um
armazem contiguo ao Quintal para amecan-
ruina, mas como o não pode fazer sem pre-
via licença porisso

Porto 29 de agosto
1860.

Comp^o 392
L. 7^a

Spa V^o e p^oja por
sem conceder. th. p.
3

Manoel jag^m de Sousa Monte

Exposto 4.800

Ex. a Lic^a 4.800

E. B. M.

180

P

Richard P.

L. Freilich

Democracy



Handwritten signature: H. D. [illegible]

Aplanta que o Manoel Joag^m de Souza e Monteiros
submette á approvaçao de V^{ta} esta nos termos de ser approvada.
Quanto á licenca que pede para reconstruir e arma-
rem não pôde haver duvida em permittir-se-lhe.

Visto
Chin...

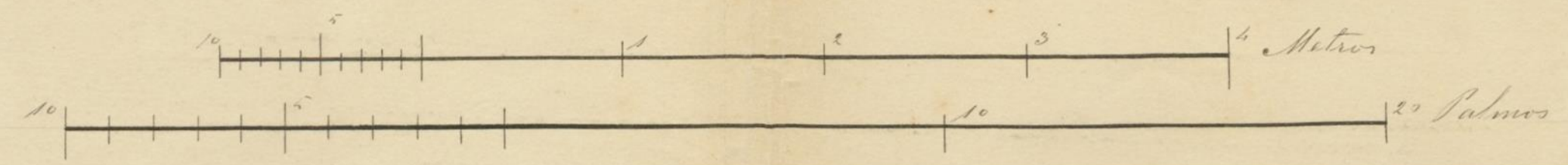
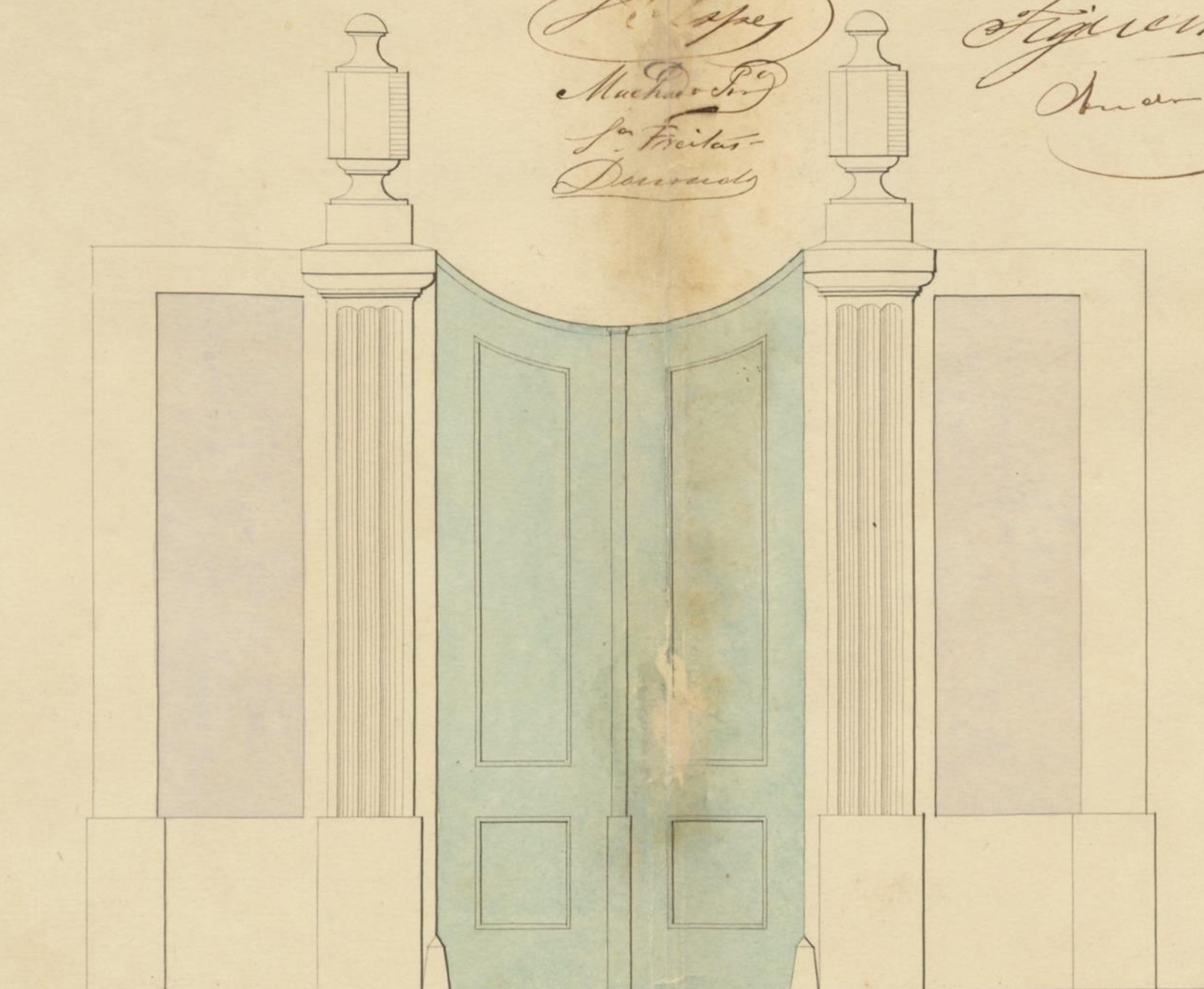
Perto 29 de Agosto de 1860
Joachim da Costa Lima Junior
Jose Luis Vazquez
Antonio Lopez Ferreira

Reg^{da}
Municipal

Apresentada Porto em Sumaria 30 de Agosto 1868
V. de Lagoa
P. Lagoa

Al. de
Machado
S. Freitas
D. Carvalho

Fig. 1
Ana de



L. S. Vago